

# Ministério da Saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária

# RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 03, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a atualização do Anexo I, Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial, da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, inciso V e §§ 1º e 3º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 14 de janeiro de 2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º Publicar a atualização do Anexo I, Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial, da Portaria SVS/MS nº. 344, de 12 de maio de 1998, republicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 1999.

- Art. 2º Estabelecer as seguintes modificações:
- I. INCLUSÃO
- 1.1 Lista "C1": canabidiol (CBD)
- 1.2 Inclusão do adendo 1.3 na Lista "C1"
- 1.3 Inclusão do adendo 5 na Lista "E"
- 1.4 Inclusão do adendo 3 na Lista "F2"
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

Diretor Presidente

Substituto

#### ANEXO I

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# ATUALIZAÇÃO N. 41

# LISTAS DA PORTARIA SVS/MS N.º 344 DE 12 DE MAIO DE 1998 (DOU DE 1/2/99)

#### LISTA - A1

### LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES

# (Sujeitas a Notificação de Receita "A")

- 1. ACETILMETADOL
- 2. ALFACETILMETADOL
- 3. ALFAMEPRODINA
- 4. ALFAMETADOL
- 5. ALFAPRODINA
- 6. ALFENTANILA
- 7. ALILPRODINA
- 8. ANILERIDINA
- 9. BEZITRAMIDA
- 10. BENZETIDINA
- 11. BENZILMORFINA
- 12. BENZOILMORFINA
- 13. BETACETILMETADOL
- 14. BETAMEPRODINA
- 15. BETAMETADOL
- 16. BETAPRODINA
- 17. BUPRENORFINA
- 18. BUTORFANOL

- 19. CLONITAZENO
- 20. CODOXIMA
- 21. CONCENTRADO DE PALHA DE DORMIDEIRA
- 22. DEXTROMORAMIDA
- 23. DIAMPROMIDA
- 24. DIETILTIAMBUTENO
- 25. DIFENOXILATO
- 26. DIFENOXINA
- 27. DIIDROMORFINA
- 28. DIMEFEPTANOL (METADOL)
- 29. DIMENOXADOL
- 30. DIMETILTIAMBUTENO
- 31. DIOXAFETILA
- 32. DIPIPANONA
- 33. DROTEBANOL
- 34. ETILMETILTIAMBUTENO
- 35. ETONITAZENO
- 36. ETOXERIDINA
- 37. FENADOXONA
- 38. FENAMPROMIDA
- 39. FENAZOCINA
- 40. FENOMORFANO
- 41. FENOPERIDINA
- 42. FENTANILA
- 43. FURETIDINA
- 44. HIDROCODONA
- 45. HIDROMORFINOL
- 46. HIDROMORFONA

- 47. HIDROXIPETIDINA
- 48. INTERMEDIÁRIO DA METADONA (4-CIANO-2-DIMETILAMINA-4,4-DIFENILBUTANO)
- 49.INTERMEDIÁRIO DA MORAMIDA (ÁCIDO 2-METIL-3-MORFOLINA-1,1-DIFENILPROPANO CARBOXÍLICO)
- 50. INTERMEDIÁRIO "A" DA PETIDINA (4 CIANO-1-METIL-4-FENILPIPERIDINA)
- 51.INTERMEDIÁRIO "B" DA PETIDINA (ÉSTER ETÍLICO DO ÁCIDO 4-FENILPIPERIDINA-4-CARBOXILÍCO)
- 52.INTERMEDIÁRIO "C" DA PETIDINA (ÁCIDO-1-METIL-4-FENILPIPERIDINA-4-CARBOXÍLICO)
- 53. ISOMETADONA
- 54. LEVOFENACILMORFANO
- 55. LEVOMETORFANO
- 56. LEVOMORAMIDA
- 57. LEVORFANOL
- 58. METADONA
- 59. METAZOCINA
- 60. METILDESORFINA
- 61. METILDIIDROMORFINA
- 62. METOPONA
- 63. MIROFINA
- 64. MORFERIDINA
- 65. MORFINA
- 66. MORINAMIDA
- 67. NICOMORFINA
- 68. NORACIMETADOL
- 69. NORLEVORFANOL
- 70. NORMETADONA
- 71. NORMORFINA
- 72. NORPIPANONA
- 73. N-OXICODEÍNA
- 74. N-OXIMORFINA

- 75. ÓPIO 76.ORIPAVINA 77. OXICODONA
- 78. OXIMORFONA
- 79. PETIDINA
- 80. PIMINODINA
- 81. PIRITRAMIDA
- 82. PROEPTAZINA
- 83. PROPERIDINA
- 84. RACEMETORFANO
- 85. RACEMORAMIDA
- 86. RACEMORFANO
- 87. REMIFENTANILA
- 88. SUFENTANILA
- 89.TAPENTADOL
- 90. TEBACONA
- 91. TEBAÍNA
- 92. TILIDINA
- 93. TRIMEPERIDINA

- 1) ficam também sob controle:
- 1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros (exceto os isômeros dextrometorfano, (+)3-metoxi-N-metilmorfinan, e o Dextrorfano, (+) 3-hidroxi-N-metilmorfinan), das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros (exceto os isômeros dextrometorfano, (+)3-metoxi-N-metilmorfinan, e o Dextrorfano, (+) 3-hidroxi-N-metilmorfinan), das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.
- 2) preparações à base de DIFENOXILATO, contendo por unidade posológica, não mais que 2,5 miligramas de DIFENOXILATO calculado como base, e uma quantidade de Sulfato de Atropina equivalente a, pelo menos, 1,0% da quantidade de DIFENOXILATO, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e

bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

- 3) preparações à base de ÓPIO, contendo até 5 miligramas de morfina anidra por mililitros, ou seja, até 50 miligramas de ÓPIO, ficam sujeitas a prescrição da RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".
- 4) fica proibida a comercialização e manipulação de todos os medicamentos que contenham ÓPIO e seus derivados sintéticos e CLORIDRATO DE DIFENOXILATO e suas associações, nas formas farmacêuticas líquidas ou em xarope para uso pediátrico (Portaria SVS/MS n.º 106 de 14 de setembro de 1994 DOU 19/9/94).
  - 5) preparações medicamentosas na forma farmacêutica de comprimidos de liberação controlada à base de OXICODONA, contendo não mais que 40 miligramas dessa substância, por unidade posológica, ficam sujeitas a prescrição da RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

#### LISTA - A2

# LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES

# DE USO PERMITIDO SOMENTE EM CONCENTRAÇÕES ESPECIAIS

(Sujeitas a Notificação de Receita "A")

- 1. ACETILDIIDROCODEINA
- 2. CODEÍNA
- 3. DEXTROPROPOXIFENO
- 4. DIIDROCODEÍNA
- 5. ETILMORFINA
- 6. FOLCODINA
- 7. NALBUFINA
- 8. NALORFINA
- 9. NICOCODINA
- 10. NICODICODINA
- 11. NORCODEÍNA
- 12. PROPIRAM
- 13. TRAMADOL

- 1)ficam também sob controle:
- 1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.
- 2) preparações à base de ACETILDIIDROCODEÍNA, CODEÍNA, DIIDROCODEÍNA, ETILMORFINA, FOLCODINA, NICODICODINA, NORCODEÍNA, inclusive as misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade de entorpecentes não exceda 100 miligramas por unidade posológica, e em que a concentração não ultrapasse a 2,5% nas preparações de formas indivisíveis ficam sujeitas prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA –SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA ".
  - 3) preparações à base de TRAMADOL, inclusive as misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade não exceda 100 miligramas de TRAMADOL por unidade posológica ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".
- 4) preparações à base de DEXTROPROPOXIFENO, inclusive as misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade de entorpecente não exceda 100 miligramas por unidade posológica e em que a concentração não ultrapasse 2,5% nas preparações indivisíveis, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA ".
  - 5) preparações à base de NALBUFINA, inclusive as misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade não exceda 10 miligramas de CLORIDRATO DE NALBUFINA por unidade posológica ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA ".
- 6) preparações à base de PROPIRAM, inclusive as misturadas a um ou mais componentes, contendo não mais que 100 miligramas de PROPIRAM por unidade posológica e associados, no mínimo, a igual quantidade de metilcelulose, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula deverão apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

LISTA - A3

#### LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

(Sujeita a Notificação de Receita "A")

- 1. ANFETAMINA
- 2. ATOMOXETINA
- 3. CATINA

- 4. CLOBENZOREX
- 5. CLORFENTERMINA
- 6. DEXANFETAMINA
- 7. DRONABINOL
- 8. FENCICLIDINA
- 9. FENETILINA
- 10. FEMETRAZINA
- 11. LEVANFETAMINA
- 12. LEVOMETANFETAMINA
- 13. LISDEXANFETAMINA
- 14. METILFENIDATO
- 15. MODAFINILA
- 16. TANFETAMINA

- 1) ficam também sob controle:
- 1.1 os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 1.2 os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

#### LISTA - B1

# LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

(Sujeitas a Notificação de Receita "B")

- 1. ALOBARBITAL
- 2. ALPRAZOLAM
- 3. AMINEPTINA
- 4. AMOBARBITAL
- 5. APROBARBITAL
- 6. BARBEXACLONA

- 7. BARBITAL
- 8. BROMAZEPAM
- 9. BROTIZOLAM
- 10. BUTALBITAL
- 11. BUTABARBITAL
- 12. CAMAZEPAM
- 13. CETAZOLAM
- 14. CICLOBARBITAL
- 15. CLOBAZAM
- 16. CLONAZEPAM
- 17. CLORAZEPAM
- 18. CLORAZEPATO
- 19. CLORDIAZEPÓXIDO
- 20. CLORETO DE ETILA
- 21. CLOTIAZEPAM
- 22. CLOXAZOLAM
- 23. DELORAZEPAM
- 24. DIAZEPAM
- 25. ESTAZOLAM
- 26. ETCLORVINOL
- 27. ETILANFETAMINA (N-ETILANFETAMINA)
- 28. ETINAMATO
- 29. FENOBARBITAL
- 30. FLUDIAZEPAM
- 31. FLUNITRAZEPAM
- 32. FLURAZEPAM
- 33. GHB (ÁCIDO GAMA HIDROXIBUTÍRICO)
- 34. GLUTETIMIDA

- 35. HALAZEPAM
- 36. HALOXAZOLAM
- 37. LEFETAMINA
- 38. LOFLAZEPATO DE ETILA
- 39. LOPRAZOLAM
- 40. LORAZEPAM
- 41. LORMETAZEPAM
- 42. MEDAZEPAM
- 43. MEPROBAMATO
- 44. MESOCARBO
- 45. METILFENOBARBITAL (PROMINAL)
- 46. METIPRILONA
- 47. MIDAZOLAM
- 48. NIMETAZEPAM
- 49. NITRAZEPAM
- 50. NORCANFANO (FENCANFAMINA)
- 51. NORDAZEPAM
- 52. OXAZEPAM
- 53. OXAZOLAM
- 54. PEMOLINA
- 55. PENTAZOCINA
- 56. PENTOBARBITAL
- 57. PINAZEPAM
- 58. PIPRADROL
- 59. PIROVARELONA
- 60. PRAZEPAM
- 61. PROLINTANO
- 62. PROPILEXEDRINA

- 63. SECBUTABARBITAL
- 64. SECOBARBITAL
- 65. TEMAZEPAM
- 66. TETRAZEPAM
- 67. TIAMILAL
- 68. TIOPENTAL
- 69. TRIAZOLAM
- 70. TRIEXIFENIDIL
- 71. VINILBITAL
- 72. ZALEPLONA
- 73. ZOLPIDEM
- 74. ZOPICLONA

- 1) ficam também sob controle:
- 1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.
- 2) os medicamentos que contenham FENOBARBITAL, METILFENOBARBITAL (PROMINAL), BARBITAL e BARBEXACLONA, ficam sujeitos a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".
  - 3) Em conformidade com a Resolução RDC n.º 104, de 6 de dezembro de 2000 (republicada em 15/12/2000):
  - 3.1. fica proibido o uso do CLORETO DE ETILA para fins médicos, bem como a sua utilização sob a forma de aerosol, aromatizador de ambiente ou de qualquer outra forma que possibilite o seu uso indevido.
  - 3.2. o controle e a fiscalização da substância CLORETO DE ETILA, ficam submetidos ao Órgão competente do Ministério da Justiça, de acordo com a Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001, Lei n.º 9.017, de 30 de março de 1995, Decreto n.º 1.646, de 26 de setembro de 1995 e Decreto n.º 2.036, de 14 de outubro de 1996.
  - 4) preparações a base de ZOLPIDEM e de ZALEPLONA, em que a quantidade dos princípios ativos ZOLPIDEM e ZALEPLONA respectivamente, não excedam 10 miligramas por unidade posológica, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SÓ PODE SER VENDIDO COM

# RETENÇÃO DA RECEITA".

5) preparações a base de ZOPICLONA em que a quantidade do princípio ativo ZOPICLONA não exceda 7,5 miligramas por unidade posológica, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA – SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

#### LISTA - B2

### LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS ANOREXÍGENAS

### (Sujeitas a Notificação de Receita "B2")

- 1. AMINOREX
- 2. ANFEPRAMONA
- 3. FEMPROPOREX
- 4. FENDIMETRAZINA
- 5. FENTERMINA
- 6. MAZINDOL
- 7. MEFENOREX
- 8. SIBUTRAMINA

#### ADENDO:

- 1) ficam também sob controle:
- 1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.
- 2) excetua-se dos controles referentes a esta Lista, o isômero proscrito metanfetamina que está relacionado na Lista "F2" deste regulamento.

#### LISTA - C1

LISTA DAS OUTRAS SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL

(Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)

- 1. ACEPROMAZINA
- 2. ÁCIDO VALPRÓICO
- 3. AGOMELATINA
- 4. AMANTADINA
- 5. AMISSULPRIDA
- 6. AMITRIPTILINA
- 7. AMOXAPINA
- 8. ARIPIPRAZOL
- 9. ASENAPINA
- 10. AZACICLONOL
- 11. BECLAMIDA
- 12. BENACTIZINA 13. BENFLUOREX
- 14. BENZOCTAMINA
- 15. BENZOQUINAMIDA
- 16. BIPERIDENO
- 17. BUPROPIONA
- 18. BUSPIRONA
- 19. BUTAPERAZINA
- 20. BUTRIPTILINA
- 21. CANABIDIOL (CBD)
- 22. CAPTODIAMO
- 23. CARBAMAZEPINA
- 24. CAROXAZONA
- 25. CELECOXIBE
- 26. CETAMINA 27. CICLARBAMATO
- 28. CICLEXEDRINA
- 29. CICLOPENTOLATO
- 30. CISAPRIDA
- 31. CITALOPRAM
- 32. CLOMACRANO
- 33. CLOMETIAZOL
- 34. CLOMIPRAMINA
- 35. CLOREXADOL
- 36. CLORPROMAZINA
- 37. CLORPROTIXENO
- 38. CLOTIAPINA
- 39. CLOZAPINA
- 40. DAPOXETINA
- 41. DESFLURANO
- 42. DESIPRAMINA
- 43. DESVENLAFAXINA
- 44. DEXETIMIDA
- 45. DEXMEDETOMIDINA
- 46. DIBENZEPINA
- 47. DIMETRACRINA
- 48. DISOPIRAMIDA
- 49. DISSULFIRAM
- 50. DIVALPROATO DE SÓDIO
- 51. DIXIRAZINA
- 52. DONEPEZILA
- 53. DOXEPINA
- 54. DROPERIDOL
- 55. DULOXETINA
- 56. ECTILUREIA
- 57. EMILCAMATO
- 58. ENFLURANO
- 59. ENTACAPONA
- 60. ESCITALOPRAM

- 61. ETOMIDATO
- 62. ETORICOXIBE
- 63. ETOSSUXIMIDA
- 64. FACETOPERANO
- 65. FEMPROBAMATO
- 66. FENAGLICODOL
- 67. FENELZINA
- 68. FENIPRAZINA
- 69. FENITOINA
- 70. FLUFENAZINA
- 71. FLUMAZENIL
- 72. FLUOXETINA
- 73. FLUPENTIXOL
- 74. FLUVOXAMINA
- 75. GABAPENTINA
- 76. GALANTAMINA
- 77. HALOPERIDOL
- 78. HALOTANO
- 79. HIDRATO DE CLORAL
- 80. HIDROCLORBEZETILAMINA
- 81. HIDROXIDIONA
- 82. HOMOFENAZINA
- 83. IMICLOPRAZINA
- 84. IMIPRAMINA
- 85. IMIPRAMINÓXIDO
- 86. IPROCLOZIDA
- 87. ISOCARBOXAZIDA
- 88. ISOFLURANO
- 89. ISOPROPIL-CROTONIL-URÉIA
- 90. LACOSAMIDA
- 91. LAMOTRIGINA
- 92. LEFLUNOMIDA
- 93. LEVETIRACETAM
- 94. LEVOMEPROMAZINA
- 95. LISURIDA
- 96. LITIO
- 97. LOPERAMIDA
- 98. LOXAPINA
- 99. LUMIRACOXIBE
- 100. MAPROTILINA
- 101. MECLOFENOXATO
- 102. MEFENOXALONA
- 103. MEFEXAMIDA
- 104. MEMANTINA
- 105. MEPAZINA
- 106. MESORIDAZINA
- 107. METILNALTREXONA
- 108. METILPENTINOL
- 109. METISERGIDA
- 110. METIXENO
- 111. METOPROMAZINA
- 112. METOXIFLURANO
- 113. MIANSERINA
- 114. MILNACIPRANO
- 115. MINAPRINA
- 116. MIRTAZAPINA
- 117. MISOPROSTOL
- 118. MOCLOBEMIDA
- 119. MOPERONA
- 120. NALOXONA

- 121. NALTREXONA
- 122. NEFAZODONA
- 123. NIALAMIDA
- 124. NOMIFENSINA
- 125. NORTRIPTILINA
- 126. NOXIPTILINA
- 127. OLANZAPINA
- 128. OPIPRAMOL
- 129. OXCARBAZEPINA
- 130. OXIBUPROCAÍNA (BENOXINATO)
- 131. OXIFENAMATO
- 132. OXIPERTINA
- 133. PALIPERIDONA
- 134. PARECOXIBE
- 135. PAROXETINA
- 136. PENFLURIDOL
- 137. PERFENAZINA
- 138. PERGOLIDA
- 139. PERICIAZINA (PROPERICIAZINA)
- 140. PIMOZIDA
- 141. PIPAMPERONA
- 142. PIPOTIAZINA
- 143. PRAMIPEXOL
- 144. PREGABALINA
- 145. PRIMIDONA
- 146. PROCLORPERAZINA
- 147. PROMAZINA
- 148. PROPANIDINA
- 149. PROPIOMAZINA
- 150. PROPOFOL
- 151. PROTIPENDIL
- 152. PROTRIPTILINA
- 153. PROXIMETACAINA
- 154. QUETIAPINA
- 155. RASAGILINA
- 156. REBOXETINA
- 157. RIBAVIRINA
- 158. RIMONABANTO
- 159. RISPERIDONA
- 160. RIVASTIGMINA
- 161. ROFECOXIBE
- 162. ROPINIROL
- 163. ROTIGOTINA
- 164. SELEGILINA
- 165. SERTRALINA
- 166. SEVOFLURANO
- 167. SULPIRIDA
- 168. SULTOPRIDA
- 169. TACRINA
- 170. TERIFLUNOMIDA
- 171. TETRABENAZINA
- 172. TETRACAÍNA
- 173. TIAGABINA
- 174. TIANEPTINA
- 175. TIAPRIDA
- 176. TIOPROPERAZINA
- 177. TIORIDAZINA
- 178. TIOTIXENO
- 179. TOLCAPONA
- 180. TOPIRAMATO

- 181. TRANILCIPROMINA
- 182. TRAZODONA
- 183. TRICLOFÓS
- 184. TRICLOROETILENO
- 185. TRIFLUOPERAZINA
- 186. TRIFLUPERIDOL
- 187. TRIMIPRAMINA
- 188. TROGLITAZONA
- 189. VALDECOXIBE
- 190. VALPROATO SÓDICO
- 191. VENLAFAXINA
- 192. VERALIPRIDA
- 193. VIGABATRINA
- 194. ZIPRAZIDONA
- 195. ZOTEPINA
- 196. ZUCLOPENTIXOL

- 1) ficam também sob controle:
- 1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.
- 1.3 o disposto nos itens 1.1 e 1.2 não se aplica à substância canabidiol.
- 2) os medicamentos à base da substância LOPERAMIDA ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM RETENÇÃO DE RECEITA.
- 3) fica proibido a comercialização e manipulação de todos os medicamentos que contenham LOPERAMIDA ou em associações, nas formas farmacêuticas líquidas ou em xarope para uso pediátrico (Portaria SVS/MS n.º 106 de 14 de setembro de 1994 DOU 19/9/94).
- 4) só será permitida a compra e uso do medicamento contendo a substância MISOPROSTOL em estabelecimentos hospitalares devidamente cadastrados junto a Autoridade Sanitária para este fim:
- 5) os medicamentos à base da substância TETRACAÍNA ficam sujeitos a: (a) VENDA SEM PRESCRIÇÃO MÉDICA quando tratar-se de preparações farmacêuticas de uso tópico odontológico, não associadas a qualquer outro princípio ativo; (b) VENDA COM PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM A RETENÇÃO DE RECEITA quando tratar-se de preparações farmacêuticas de uso tópico otorrinolaringológico, especificamente para Colutórios e Soluções utilizadas no tratamento de Otite Externa e (c) VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA COM RETENÇÃO DE RECEITA quando tratar-se de preparações farmacêuticas de uso tópico oftalmológico.
- 6) excetuam-se das disposições legais deste Regulamento Técnico as substâncias TRICLOROETILENO, DISSULFIRAM, LÍTIO (metálico e seus sais) e HIDRATO DE CLORAL, quando, comprovadamente, forem utilizadas para outros fins, que não as formulações medicamentosas, e, portanto não estão sujeitos ao controle e fiscalização previstos nas Portarias SVS/MS n.º 344/98 e 6/99.

#### LISTA DE SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS

### (Sujeitas a Notificação de Receita Especial)

- 1. ACITRETINA
- 2. ADAPALENO
- 3. BEXAROTENO
- 4. ISOTRETINOÍNA
- 5. TRETINOÍNA

#### ADENDO:

- 1) ficam também sob controle:
- 1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.
- 2) os medicamentos de uso tópico contendo as substâncias desta lista ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM RETENÇÃO DE RECEITA.

LISTA - C3

#### LISTA DE SUBSTÂNCIAS IMUNOSSUPRESSORAS

#### (Sujeita a Notificação de Receita Especial)

1. FTALIMIDOGLUTARIMIDA (TALIDOMIDA)

#### ADENDO:

1) ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

LISTA - C4

#### LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ANTI-RETROVIRAIS

#### (Sujeitas a Receituário do Programa

da DST/AIDS ou Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)

- 1. ABACAVIR
- 2. AMPRENAVIR
- 3. ATAZANAVIR

4. DARUNAVIR 5. DELAVIRDINA 6. DIDANOSINA (ddl) 7. DOLUTEGRAVIR 8. EFAVIRENZ 9. ENFUVIRTIDA 10. ESTAVUDINA (d4T) 11. ETRAVIRINA 12. FOSAMPRENAVIR 13. INDINAVIR 14. LAMIVUDINA (3TC) 15. LOPINAVIR 16. MARAVIROQUE 17. NELFINAVIR 18. NEVIRAPINA 19. RALTEGRAVIR 20. RITONAVIR 21. SAQUINAVIR 22. TENOFOVIR 23. TIPRANAVIR 24. ZALCITABINA (ddc) 25. ZIDOVUDINA (AZT) ADENDO: 1) ficam também sob controle: 1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;

1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que

seja possível a sua existência.

- 2) os medicamentos à base de substâncias anti-retrovirais acima elencadas, devem ser prescritos em receituário próprio estabelecido pelo Programa de DST/AIDS do Ministério da Saúde, para dispensação nas farmácias hospitalares/ambulatoriais do Sistema Público de Saúde.
  - 3) os medicamentos à base de substâncias anti-retrovirais acima elencadas, quando dispensados em farmácias e drogarias, ficam sujeitos a venda sob Receita de Controle Especial em 2 (duas) vias.

#### LISTA - C5

#### LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ANABOLIZANTES

# (Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)

- 1. ANDROSTANOLONA
- 2. BOLASTERONA
- 3. BOLDENONA
- 4. CLOROXOMESTERONA
- 5. CLOSTEBOL
- 6. DEIDROCLORMETILTESTOSTERONA
- 7. DROSTANOLONA
- 8. ESTANOLONA
  - 9. ESTANOZOLOL

#### 10. ETILESTRENOL

- 11. FLUOXIMESTERONA OU FLUOXIMETILTESTOSTERONA
- 12. FORMEBOLONA
- 13. MESTEROLONA
- 14. METANDIENONA
- 15. METANDRANONA
  - 16. METANDRIOL
- 17. METENOLONA
  - 18. METILTESTOSTERONA
- 19. MIBOLERONA
  - 20. NANDROLONA

- 21. NORETANDROLONA
- 22. OXANDROLONA
- 23. OXIMESTERONA
  - 24. OXIMETOLONA
- 25. PRASTERONA (DEIDROEPIANDROSTERONA DHEA)
- 26. SOMATROPINA (HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO)
- 27. TESTOSTERONA
- 28. TREMBOLONA

- 1) ficam também sob controle:
- 1.1 os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 1.2 os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.
- 2) os medicamentos de uso tópico contendo as substâncias desta lista ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM RETENÇÃO DE RECEITA.

LISTA - D1

# LISTA DE SUBSTÂNCIAS PRECURSORAS DE ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICOS

#### (Sujeitas a Receita Médica sem Retenção)

- 1. 1-FENIL-2-PROPANONA
- 2. 3,4 METILENDIOXIFENIL-2-PROPANONA
- 3. ACIDO ANTRANÍLICO
- 4. ÁCIDO FENILACETICO
- 5. ÁCIDO LISÉRGICO
- 6. ÁCIDO N-ACETILANTRANÍLICO
- 7. ALFA-FENILACETOACETONITRILO (APAAN)
- 8. DIIDROERGOTAMINA
- 9. DIIDROERGOMETRINA
- 10. EFEDRINA
- 11. ERGOMETRINA
- 12. ERGOTAMINA
- 13. ETAFEDRINA
- 14. ISOSAFROL
- 15. ÓLEO DE SASSAFRÁS
- 16. ÓLEO DA PIMENTA LONGA
- 17. PIPERIDINA
- 18. PIPERONAL
- 19. PSEUDOEFEDRINA
- 20. SAFROL

- 1) ficam também sob controle, todos os sais das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 2) ficam também sob controle as substâncias: MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA, TARTARATO DE DIIDROERGOTAMINA, MALEATO DE ERGOMETRINA, TARTARATO DE ERGOMETRINA E TARTARATO DE ERGOTAMINA.
- 3) excetua-se do controle estabelecido nas Portarias SVS/MS n.º344/98 e 6/99, as formulações não medicamentosas, que contém as substâncias desta lista quando se destinarem a outros seguimentos industriais.
- 4) óleo de pimenta longa é obtido da extração das folhas e dos talos finos da Piper hispidinervum *C.DC.*, planta nativa da Região Norte do Brasil.
- 5) ficam também sob controle todos os isômeros ópticos da substância APAAN, sempre que seja possível sua existência.

#### LISTA - D2

#### LISTA DE INSUMOS QUÍMICOS UTILIZADOS

### PARA FABRICAÇÃO E SÍNTESE DE ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICOS

#### (Sujeitos a Controle do Ministério da Justiça)

- 1. ACETONA
- 2. ÁCIDO CLORÍDRICO
- 3. ÁCIDO SULFÚRICO
- 4. ANIDRIDO ACÉTICO
- 5. CLORETO DE ETILA
- 6. CLORETO DE METILENO
- 7. CLOROFÓRMIO
- 8. ÉTER ETÍLICO
- 9. METIL ETIL CETONA
- 10. PERMANGANATO DE POTÁSSIO
- 11. SULFATO DE SÓDIO
- 12. TOLUENO

# ADENDO:

1) produtos e insumos químicos, sujeitos a controle da Polícia Federal, de acordo com a Lei nº 10.357 de 27/12/2001, Lei n.º 9.017 de 30/03/1995, Decreto n.º 1.646 de 26/09/1995,

Decreto n.º 2.036 de 14/10/1996, Resolução n.º 01/95 de 07/11/1995 e Instrução Normativa n.º 06 de 25/09/1997;

- 2) o insumo químico ou substância CLOROFÓRMIO está proibido para uso em medicamentos.
- 3) o CLORETO DE ETILA, por meio da Resolução n.º 1, de 5 de fevereiro de 2001, foi incluído na relação de substâncias constantes do artigo 1º da Resolução n.º 1-MJ, de 7 de novembro de 1995.
- 4) quando os insumos desta lista, forem utilizados para fins de fabricação de produtos sujeitos a vigilância sanitária, as empresas devem atender a legislação sanitária específica.

#### LISTA - E

# LISTA DE PLANTAS PROSCRITAS QUE PODEM ORIGINAR SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICAS

- 1. Cannabis sativa L..
- 2. Claviceps paspali Stevens & Hall.
- 3. Datura suaveolens Willd.
- 4. Erythroxylum coca Lam.
- 5. Lophophora williamsii Coult.
- 6. Papaver Somniferum L..
- 7. Prestonia amazonica J. F. Macbr.
- 8. Salvia Divinorum

- 1) ficam proibidas a importação, a exportação, o comércio, a manipulação e o uso das plantas enumeradas acima.
- 2) ficam também sob controle, todas as substâncias obtidas a partir das plantas elencadas acima, bem como os sais, isômeros, ésteres e éteres destas substâncias.
- 3) a planta Lophophora williamsii Coult. é comumente conhecida como cacto peyote.
- 4) excetua-se do controle estabelecido nas Portarias SVS/MS n.º 344/98 e 6/99, a importação de semente de dormideira (Papaver Somniferum L.) quando, comprovadamente, for utilizada com finalidade alimentícia, devendo, portanto, atender legislação sanitária específica.
- 5) Excetua-se dos controles referentes a esta lista a substância canabidiol, que está relacionada na lista "C1" deste regulamento.

# LISTA DAS SUBSTÂNCIAS DE USO PROSCRITO NO BRASIL

# LISTA F1 - SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES

1.	3-METILFENTANILA	ou	N-(3-METIL-1-(FENETIL-4-PIPERIDIL)PROPIONANILIDA
2.	3-METILTIOFENTANILA	ou	<i>N</i> -[3-METIL-1-[2-(2-TIENIL)ETIL]-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA
3.	ACETIL- <i>ALFA</i> -METILFENTANILA	ou	<i>N</i> -[1-( <i>ALFA</i> -METILFENETIL)-4-PIPERIDIL]ACETANILIDA
4.	ACETORFINA	ou	3-O-ACETILTETRAHIDRO-7-ALFA-(1-HIDROXI-1-METILBUTIL)-6,14-
			ENDOETENO-ORIPAVINA
5.	<i>ALF</i> A-METILFENTANILA	ou	N-[1-(ALFA-METILFENETIL)-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA
6.	ALFA-METILTIOFENTANILA	ou	N-[1-[1-METIL-2-(2-TIENII)ETIL]-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA
7.	BETA-HIDROXI-3-	ou	N-[1-(BETA-HIDROXIFENETIL)-3-METIL-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA
	METILFENTANILA		
8.	BETA-HIDROXIFENTANILA	ou	N-[1-(BETA-HIDROXIFENETIL)-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA
9.	CETOBEMIDONA	ou	4-META-HIDROXIFENIL-1-METIL-4-PROPIONILPIPERIDINA
10.	COCAÍNA	ou	ÉSTER METÍLICO DA BENZOILECGONINA
11.	DESOMORFINA	ou	DIIDRODEOXIMORFINA
12.	DIIDROETORFINA	ou	7,8-DIIDRO-7- <i>ALFA</i> -[1-(R)-HIDROXI-1-METILBUTIL]-6,14- <i>ENDO</i> -
			ETANOTETRAHIDROORIPAVINA
13.	ECGONINA	ou	(-)-3-HIDROXITROPANO-2-CARBOXILATO
14.	ETORFINA	ou	TETRAHIDRO-7- <i>ALFA</i> -(1-HIDROXI-1-METILBUTIL)-6,14- <i>ENDO</i> ETENO-
			ORIPAVINA
15.	HEROÍNA	ou	DIACETILMORFINA
16.	MDPV	ou	1-(1,3-BENZODIOXOL-5-IL)-2-(PIRROLIDIN-1-IL)-1-PENTANONA
17.	MPPP	ou	1-METIL-4-FENIL-4-PROPIONATO DE PIPERIDINA (ÉSTER)
18.	PARA-FLUOROFENTANILA	ou	4'-FLUORO- <i>N</i> -(1-FENETIL-4-PIPERIDIL])PROPIONANILIDA
19.	PEPAP	ou	1-FENETIL-4-FENIL-4-ACETATO DE PIPERIDINA (ÉSTER)
20.	TIOFENTANILA	ou	N-[1-[2-(TIENIL)ETIL]-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA

#### ADENDO:

- 1)ficam também sob controle:
- 1.1.todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.
- 1.2.todos os ésteres e derivados da substância ECGONINA que sejam transformáveis em ECGONINA E COCAÍNA.

# LISTA F2 - SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

1.	(+) – LISÉRGIDA	ou	LSD; LSD-25; 9,10-DIDEHIDRO- <i>N,N</i> -DIETIL-6-METILERGOLINA-8 <i>BETA</i> -CARBOXAMIDA
2.	2C-B	ou	4-BROMO-2,5-DIMETOXIFENILETILAMINA
3.	2C-C	ou	4-CLORO-2,5-DIMETOXIFENILETILAMINA
4.	2C-D	ou	4-METIL-2,5-DIMETOXIFENILETILAMINA
5.	2C-E	ou	4-ETIL-2,5-DIMETOXIFENILETILAMINA
6.	2C-F	ou	4-FLUOR-2,5-DIMETOXIFENILETILAMINA
7.	2C-I	ou	4-IODO-2,5-DIMETOXIFENILETILAMINA
8.	2C-T-2	ou	4-ETIL-TIO-2,5-DIMETOXIFENILETILAMINA
9.	2C-T-7	ou	2,5-DIMETOXI-4-PROPILTIOFENILETILAMINA (2C-T-7)
10.	4-METILAMINOREX	ou	(±)-C/S-2-AMINO-4-METIL-5-FENIL-2-OXAZOLINA
11.	4-MTA	ou	4-METILTIOANFETAMINA
12.	5-IAI	ou	2,3-DIHIDRO-5-IODO-1H-INDENO-2-AMINA
13.	25B-NBOMe	ou	2-(4-BROMO-2,5-DIMETOXI-FENIL)-N-[(2-
			METOXIFENIL)METIL]ETANOAMINA
14.	25C-NBOMe	ou	2-(4-CLORO-2,5-DIMETOXI-FENIL)-N-[(2-

			METOXIFENIL)METIL]ETANOAMINA
15.	25D-NBOMe	ou	2-(4-METIL-2,5-DIMETOXI-FENIL)-N-[(2-
			METOXIFENIL)METIL]ETANOAMINA
16.	25E-NBOMe	ou	2-(4-ETIL-2,5-DIMETOXI-FENIL)-N-[(2-
			METOXIFENIL)METIL]ETANOAMINA
17.	25H-NBOMe		2-(2,5-DIMETOXI-FENIL)-N-[(2-METOXIFENIL)METIL]ETANOAMINA
18	25I-NBOMe	ou	2-(4-IODO-2,5-DIMETOXI-FENIL)-N-[(2-
			METOXIFENIL)METIL]ETANOAMINA
19.	25N-NBOMe	ou	2-(4-NITRO-2,5-DIMETOXI-FENIL)-N-[(2-
			METOXIFENIL)METIL]ETANOAMINA
20.	25P-NBOMe	ou	2-(4-PROPIL-2,5-DIMETOXI-FENIL)-N-[(2-
			METOXIFENIL)METIL]ETANOAMINA
21.	25T2-NBOMe	ou	2-(4-TIOETIL-2,5-DIMETOXI-FENIL)-N-[(2-
			METOXIFENIL)METIL]ETANOAMINA
22.	25T4-NBOMe	ou	2-[4-(1-METIL-TIOETIL)-2,5-DIMETOXI-FENIL]-N-[(2-
			METOXIFENIL)METIL]ETANOAMINA
23.	25T7-NBOMe	ou	2-(4-TIOPROPIL-2,5-DIMETOXI-FENIL)-N-[(2-
			METOXIFENIL)METIL]ETANOAMINA
24.	AM-2201		(1-(5-FLUOROPENTIL)-1H-INDOL-3-IL)-1-NAFTALENIL- METANONA
25.	BENZOFETAMINA		<i>N</i> -BENZIL- <i>N</i> , <i>ALFA</i> -DIMETILFENETILAMINA
26.	BROLANFETAMINA	ou	DOB; (±)-4-BROMO-2,5-DIMETOXI- <i>ALFA</i> -METILFENETILAMINA
27.	BZP	ou	1-BENZILPIPERAZINA
28.	CATINONA	ou	(-)-(S)-2-AMINOPROPIOFENONA
29.	DET	ou	3-[2-(DIETILAMINO)ETIL]INDOL
30.	DMA		(±)-2,5-DIMETOXI- <i>ALFA</i> -METILFENETILAMINA
31.	DMAA	ou	4-METILHEXAN-2-AMINA
32.	DMHP	ou	3-(1,2-DIMETILHEPTIL)-7,8,9,10-TETRAHIDRO-6,6,9-TRIMETIL-6 <i>H</i> -
			DIBENZO[B,D]PIRANO-1-OL
33.	DMT	ou	3-[2-(DIMETILAMINO)ETIL] INDOL ; N,N-DIMETILTRIPTAMINA
34.	DOC		4-CLORO-2,5-DIMETOXIANFETAMINA
35.	DOET		(±)-4-ETIL-2,5-DIMETOXI- <i>ALFA</i> -METILFENETILAMINA
36.	DOI		4-IODO-2,5-DIMETOXIANFETAMINA
37.	EAM-2201		(1-(5-FLUOROPENTIL)-1H-INDOL-3-IL)-(4-ETIL-1-NAFTALENIL)-
0	_,	0 0.	METANONA
38.	ERGINA	ou	LSA (AMIDA DO ÁCIDO D-LISÉRGICO)
39.	ETICICLIDINA		PCE ; N-ETIL-1-FENILCICLOHEXILAMÍNA
40.	ETRIPTAMINA		3-(2-AMINOBUTIL)INDOL
41.	JWH 018		1-NAFTALENIL-(1-PENTIL-1H-INDOL-3-IL)-METANONA
42.	JWH-071		(1-ETIL-1H-INDOL-3-IL)-1-NAFTALENIL-MÉTANONA
43.	JWH-072	ou	(1-PROPILINDOL-3-IL)NAFTALEN-1-IL-METANONA
44.	JWH-073	ou	NAFTALEN-1-IL(1-BUTILINDOL-3-IL) METANONA
45.	JWH-081	ou	4-METOXINAFTALEN-1-IL-(1-PENTILINDOL-3-IL) METANONA
46.	JWH-098	ou	(4-METOXI1-NAFTALENIL)(2-METIL-1- PENTIL-1H-INDOL-3-IL)
			METANONA
47.	JWH-122	ou	4-METILNAFTALEN-1-IL-(1-PENTILINDOL-3-IL) METANONA
48.	JWH-210	ou	4-ETILNAFTALEN-1-IL-(1-PENTILINDOL-3-IL) METANONA
49.	JWH-250	ou	2-(2-METOXIFENIL)-1-(1-PENTIL-1-INDOL-3-IL) ETANONA
50.	JWH-251	ou	2-(2-METILFENIL)-1-(1-PENTIL-1H-INDOL-3-IL) ETANONA
51.	JWH-252	ou	1-(2-METIL-1-PENTILINDOL-3-IL)-2-(2-METILFENIL) ETANONA
52.	JWH-253		1-(2-METIL-1-PENTIL-1H-INDOL-3-IL)-2-(3-METOXI-FENIL) ETANONA
53.	MAM-2201	ou	(1-(5-FLUOROPENTIL)-1H-INDOL-3-IL](4-METIL-1-NAFTALENIL)-
			METANONA
54.	mCPP		1-(3-CLOROFENIL)PIPERAZINA
55.	MDE	ou	N-ETIL MDA; (±)- $N$ -ETIL- $ALFA$ -METIL-3,4-
			(METILENEDIOXI)FENETILAMINA
56.	MDMA	ou	(±)-N,ALFA-DIMETIL-3,4-(METILENODIOXI)FENETILAMINA; 3,4
			METILENODIOXIMETANFETAMINA
57.	MECLOQUALONA	ou	3-(O-CLOROFENIL)-2-METIL-4(3 <i>H</i> )-QUINAZOLINONA

58.	MEFEDRONA	ou	2-METILAMINO-1-(4-METILFENIL)-PROPAN-1-ONA
59.	MESCALINA	ou	3,4,5-TRIMETOXIFENETILAMINA
60.	METANFETAMINA		
61.	METAQUALONA	ou	2-METIL-3- <i>O</i> -TOLIL-4(3 <i>H</i> )-QUINAZOLINONA
62.	METCATINONA	ou	2-(METILAMINO)-1-FENILPROPAN-1-ONA
63.	METILONA	ou	1-(1,3-BENZODIOXOL-5-IL)-2-(METILAMINO)-1- PROPANONA
64.	MMDA	ou	5-METOXI- <i>ALFA</i> -METIL-3,4-(METILENODIOXI)FENETILAMINA
65.	MXE	ou	METOXETAMINA; 2-(ETILAMINO)-2-(3-METOXIFENIL)-CICLOHEXANONA
66.	PARAHEXILA	ou	3-HEXIL-7,8,9,10-TETRAHIDRO-6,6,9-TRIMETIL-6 <i>H</i> -
			DIBENZO[B,D]PIRANO-1-OL
67.	PMA	ou	<i>P</i> -METOXI- <i>ALFA</i> -METILFENETILAMINA
68.	PSILOCIBINA	ou	FOSFATO DIIDROGENADO DE 3-[2-(DIMETILAMINOETIL)]INDOL-4-ILO
69.	PSILOCINA	ou	PSILOTSINA; 3-[2-(DIMETILAMINO)ETIL]INDOL-4-OL
70.	ROLICICLIDINA	ou	PHP; PCPY; 1-(1-FENILCICLOHEXIL)PIRROLIDINA
71.	SALVINORINA A	ou	METIL (2S,4AR,6AR,7R,9S,10AS,10BR)-9-ACETOXI-2-(3-FURIL)-6A,10B-
			DIMETIL-4,10-DIOXODODECAHIDRO-2H-BENZO[F]ISOCROMENO-7-
			CARBOXILATO
72.	STP	ou	DOM; 2,5-DIMETOXI-ALFA,4-DIMETILFENETILAMINA
73.	TENAMFETAMINA	ou	MDA; ALFA-METIL-3,4-(METILENODIOXI)FENETILAMINA
74.	TENOCICLIDINA	ou	TCP; 1-[1-(2-TIENIL)CICLOHEXIL]PIPERIDINA
75.	TETRAHIDROCANNABINOL	ou	THC
76.	TMA	ou	(±)-3,4,5-TRIMETOXI- <i>ALFA</i> -METILFENETILAMINA
77.	TFMPP	ou	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \
78.	ZIPEPROL	ou	ALFA-(ALFA-METOXIBENZIL)-4-(BETA-METOXIFENETIL)-1-
			PIPERAZINAETANOL

- 1) ficam também sob controle:
- 1.1.todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.
- 1.2. os seguintes isômeros e suas variantes estereoquímicas da substância TETRAHIDROCANNABINOL:
- 7,8,9,10-tetrahidro-6,6,9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol

(9R, 10aR) - 8, 9, 10, 10a-tetrahidro-6, 6, 9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b, d] pirano-1-ol

(6aR,9R,10aR)-6a,9,10,10a-tetrahidro-6,6,9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b,d] pirano-1-olar (all pirano-1) pirano-1-olar (b,d) pirano-1-olar (b,d

(6aR,10aR)-6a,7,10,10a-tetrahidro-6,6,9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol

6a,7,8,9-tetrahidro-6,6,9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol

(6aR,10aR)-6a,7,8,9,10,10a-hexahidro-6,6-dimetil-9-metileno-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol

- 2) excetua-se dos controles referentes a esta Lista, o isômero fentermina que está relacionado na Lista "B2" deste regulamento.
- 3) excetua-se dos controles referentes a esta lista a substância canabidiol, que está relacionada na Lista "C1" deste regulamento.

LISTA F3 – SUBSTÂNCIAS PRECURSORAS 1. FENILPROPANOLAMINA

1) ficam também sob controle todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

#### LISTA F4 – OUTRAS SUBSTÂNCIAS

- 1. ESTRICNINA
- 2. ETRETINATO
- 3. DEXFENFLURAMINA
- 4. FENFLURAMINA
- 5. LINDANO
- 6. TERFENADINA

#### ADENDO:

- 1) ficam também sob controle todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.
- 2) fica autorizado o uso de LINDANO como padrão analítico para fins laboratoriais ou monitoramento de resíduos ambientais, conforme legislação específica.

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde